Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Ministério da Educação - Setor Bancário Norte, Quadra 02

QUALIS DA ÁREA DE DIREITO

direito.qualis@gmail.com

Na Área de Direito, no Brasil, há um grande número de publicações periódicas. No processo de avaliação de cursos de graduação em Direito, em determinado momento, a publicação de uma revista era fator positivo, o que levou à existência de periódicos em quase todos os cursos. Também há um conjunto de periódicos sob responsabilidade de centenas de instituições do Judiciário, do Ministério Público, da Advocacia Pública ou da Defensoria Pública. Há, ainda, diversas revistas publicadas por instituições da sociedade civil.

Nesse conjunto, é necessário distinguir, pela qualidade, periódicos que têm importância para a pesquisa e a pós-graduação. Desde o triênio 2007-2009, a Área de Direito tem envidado esforços no sentido de refletir no Qualis da área essa diferença qualitativa. Para se ter uma ideia da evolução, no citado triênio, pela primeira vez a área exigiu *double blind peer review* dos artigos dos periódicos jurídicos.

No triênio 2010-2012, uma Comissão Qualis formada por docentes de pós-graduação com experiência prévia como editores de periódicos ou administradores de programas de pós-graduação passou a auxiliar permanentemente a Coordenação, tendo o documento de área aprofundado critérios qualitativos exigidos das revistas e tornado mais rigorosa a avaliação.
Um elemento fundamental para a área, na avaliação das revistas, é a exogenia. Com exigências de exogenia - verificada tanto pela afiliação dos autores como pela dos conselhos e pareceristas - foram atacadas as possibilidades de utilização de revistas bem avaliadas para inflar, na avaliação da pós-graduação, a pontuação de programas ligados às instituições responsáveis.

A partir da avaliação dos periódicos 2015, a área inicia a utilização de fatores de impacto como critérios orientadores. Até o Qualis 2014, a presença no JCR era indicador que contribuía positivamente no conceito da publicação. Agora, inicia a área o uso de dados sobre o impacto, o que deve induzir a área na busca de formas mais objetivas de estratificação no Qualis.

Seguindo as diretrizes fixadas pela Diretoria de Avaliação (DAV) da Capes, o processo de classificação de periódicos da Área do Direito inicia-se distinguindo:

a) Periódico Científico: publicação seriada, que se apresenta sob a forma de revista, boletim, anuário etc., editada em fascículos com designação numérica e/ou cronológica, em intervalos pré-fixados (periodicidade), por tempo indeterminado, com a colaboração, em geral, de diversas pessoas, tratando de assuntos diversos, dentro de uma política editorial definida, e que é objeto de Número Internacional Normalizado (ISSN). Fonte: NBR 6021 da ABNT;

b) Não periódico científico (NPC): veículos que não atendem à definição de periódico científico, tais como magazines, diários, anais, folhetos, conferências e quaisquer outros que se destinam à divulgação. Além disso, poderão ser enquadrados registros informados de forma equivocada pelos programas e veículos que não atendem aos critérios dos estratos de A1 a C;

c) Periódico Estrato C: periódico que não atende às boas práticas editoriais, tendo como referencial os critérios disponíveis na COPE (publicationethics.org) e/ou não atende aos critérios dos estratos de A1 a B5.

A atribuição dos oito estratos (A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5, C) é realizada observando os limites percentuais de distribuição dos periódicos estabelecidos pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC – ES) de forma a que o número de periódicos classificados nos estratos A1+ A2 seja menor ou igual a 25%, contando o estrato A1 com um número menor de periódicos que o estrato A2, e a soma de periódicos em A1, A2 e B1 seja menor ou igual a 50% do total de periódicos.

PERIÓDICOS NACIONAIS

Exige-se, como requisitos mínimos, para os periódicos jurídicos nacionais[1]:

- Editor responsável
- Conselho Editorial
- ISSN
- Linha editorial
- Normas de submissão
- Periodicidade[2]

[1] A análise toma como base os três últimos números publicados do periódico, existindo a possibilidade de números mais antigos serem analisados se não foram objeto de anterior avaliação.

- Pelo menos um número do ano anterior publicado
- Dupla avaliação cega por pares de pelo menos 75% dos artigos
- Mínimo de 14 artigos por volume
- Afiliação institucional dos autores e dos membros do Conselho Editorial e do Corpo de Pareceristas ad-hoc
- Títulos, resumos e palavras-chave/descritores em português e inglês.
- Data de recebimento e aceitação de cada artigo
- Presença em pelos menos duas dentre as seguintes bases de indexação ou bases similares: Latindex, IBSS, IBICT, RVBI, EZB, Diadorim, Portal de Periódicos da Capes, VLex, Ulrich, HeinOnline, Sumário de Revistas Brasileiras, CiteFactor, DOAJ, SherpaRomeu, HAPI, Dialnet, Academic, Journals Database, ICAP Proquest, Ebsco, Clase, REDIB, Redalyc.

A exogenia refere-se à percentagem de autores/coautores[3], membros do Conselho Editorial e do Corpo de Pareceristas[4] pertencentes a unidade da federação distinta à da Instituição responsável pelo periódico[5].

A percentagem utilizada para atribuir o estrato é a menor calculada separadamente em cada grupo (autores/coautores, membros do Conselho Editorial e do Corpo de Pareceristas) e em cada um dos três números que estão sendo avaliados.

Estrato	**Exigência de Exogenia**
A1	75%
A2	75%
B1	50%
B2	50%
B3	50%

[2] A tolerância para o atraso da publicação de periódicos anuais, trimestrais, quadrimestrais e semestrais é de apenas 1 número. Para os bimestrais: 2 números atrasados. Para os mensais: 3 números atrasados.
[3] O discente de programa de pós-graduação, ainda que vinculado como docente a outra Instituição, deve ser informado como sendo vinculado a esse programa de pós-graduação.
[4] No caso da exogenia dos pareceristas, o cálculo é realizado com base naqueles que efetivamente emitiram pareceres, sendo que um parecerista não pode emitir mais de dois pareceres por número.
[5] Tratando-se de periódicos de editoras comerciais, a exogenia é calculada não em relação à sede da pessoa jurídica, mas à unidade da federação em que tiver concentrado o maior número de autores/coautores. No caso de periódicos vinculados a instituições ou órgãos federais, a exogenia é calculada em relação à própria instituição ou órgão.

Estrato	Exigência de Exogenia
B4	40%
B5	25%

Os periódicos dos estratos A1, A2 e B1 devem publicar pelo menos 18 artigos por volume. Para os estratos A1 e A2 exige-se, também, a publicação, por volume, de pelo menos 15% de artigos de autores/coautores filiados a instituições estrangeiras[6].

Além da exogenia, para classificação dos periódicos nacionais no estrato A1 a Área tem como critério a indexação no Web of Science, Scopus e Google Acadêmico, com presença de fator de impacto, valorizando-se ainda, a indexação no SciELO para o estrato A2.

PERIÓDICOS ESTRANGEIROS

Os periódicos estrangeiros devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Linha editorial
- ISSN
- 3 números publicados
- Página web
- Periodicidade aferida do mesmo modo que os periódicos nacionais
- Normas de submissão
- Afiliação institucional dos autores dos artigos
- Presença em pelos menos duas dentre as seguintes bases de indexação ou bases similares: Latindex, IBSS, IBICT, RVBI, EZB, Diadorim, Portal de Periódicos da Capes, VLex, Ulrich, HeinOnline, Sumário de Revistas Brasileiras, CiteFactor, DOAJ, SherpaRomeu, HAPI, Dialnet, Academic, Journals Database, ICAP Proquest, Ebsco, Clase, REDIB, Redalyc.

[6] Os periódicos dos estratos A1 e A2 deverão atender ao final de 2016, também as seguintes regras:
a) O Conselho Editorial e o Corpo de Pareceristas deve representar, no mínimo, 5 IES de UFs diferentes do Brasil, atendendo aos critérios de exogenia para o nível B1.
b) Pelo menos 60% dos artigos/ensaios originais de pesquisa ou reflexão devem ter, no mínimo, 1 doutor(a) como autor(a), excluindo-se nessa contagem as crônicas, resenhas de livros ou de jurisprudência ou outras publicações que não sejam artigos científicos.
c) A revista deve ser composta majoritariamente por artigos/ensaios originais de pesquisa ou reflexão, os quais devem ser coerentes com sua orientação temática.

Para os estratos A1, A2 e B1 os periódicos devem também estar vinculados a instituições acadêmicas ou a sociedades científicas classificadas dentre as 500 melhores segundo os principais rankings internacionais[7]. Além disso, para o estrato A1 exige-se índice de impacto no JCR e/ou SJR, para o estrato A2 índice h do Google Acadêmico e/ou indexação no Scielo e/ou Scopus.

Os periódicos nacionais ou estrangeiros que sejam predominantemente de outras áreas de conhecimento recebem o mesmo estrato de sua área principal quando a área de origem é uma área do Colégio das Humanidades. Periódicos de outras áreas recebem classificação um estrato abaixo da área de origem, até, no máximo, o estrato B1, a fim de evitar que o povoamento dos estratos superiores no Qualis da área apresente distorções relacionadas à presença deste perfil de periódicos.

[7] *Academic Ranking of World Universities* (ARWU), *QS World University Ranking*, *Times Higher Education* (THE) e *SCImago Institutions Rankings* (SIR).